



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial Nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2019

CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

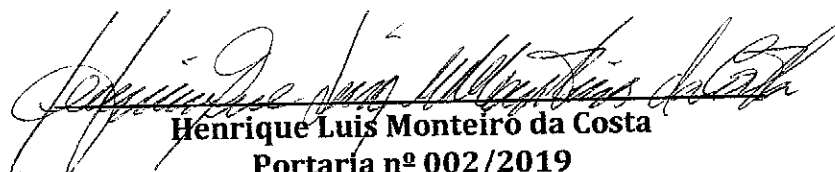
PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128.117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, declara que a empresa **LAR PARATY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.131.413/0001-30**, recebeu o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/217**, tipo Menor Preço Por Lote, com abertura às 15h00min, do dia **09/05/2019**, para **Fornecimento de Uniformes e Materiais Esportivos destinados a atender a demanda das Secretarias do Município**, conforme Anexo I, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA,

Sucupira do Riachão - MA, 30 de abril de 2019.


Henrique Luis Monteiro da Costa
Portaria nº 002/2019
Pregoeiro



LAR PARATY
LAR PARATY LTDA-EPP
CNPJ:02.131.413/0001-30 Insc.Est.:19.439.459-0; Ins. Munic. 210580
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Floriano - PI
Fone: (89) 3521-3100 - Cel. 99927-0100/ 99434-757
CEP: 64.800-000 Floriano-PI
Email-larparaty@yahoo.com.br

PM de Sucupira do Riachão-
Processo Nº _____
Henrique Luis M. Costa
Portaria Nº _____

CREDENCIAMENTO

PM de Sucupira do Riachão-
 Processo Nº _____
 Fls. _____
 Henrique Luiz M. D. Costa
 Portaria Nº _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 E CONSOLIDAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 LAR PARATY LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, DIALMA SOARES LIMA, brasileiro, piauiense, casado em regime da comunhão parcial de bens, natural de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, nascido em 04 de junho de 1958, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 288.445/SJSP-PI, CPF nº. 130.361.493-68, residente e domiciliado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Coelho Rodrigues nº. 427, Bairro Ibiapaba, CEP. 64800-000 e MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DE SOUSA LIMA, brasileira, piauiense, casada em regime da comunhão parcial, natural de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, nascida em 15 de junho de 1960, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 327.169/SSP-PI e CPF nº. 709.571.933-00, residente e domiciliada nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Coelho Rodrigues nº. 427, Bairro Ibiapaba, CEP. 64800-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de: **LAR PARATY LTDA EPP.**, estabelecida nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Praça Dr. Sebastião Martins nº. 290, Bairro Centro, CEP. 64800-000, com contrato social e alterações posteriores devidamente registrados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 18/09/1997, 13/07/2001, 28/01/2005, 20/08/2009, 17/08/2011, 10/02/2012, 09/04/2012, 01/10/20013 e 05/12/2013 sob o n.º 22200181805, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 02.131.413/0001-50, resolvem, assim, alterar o referido contrato social como a seguir se contrata:

1ª - Neste ato fica ratificada a cláusula oitava que passará a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe aos sócios DIALMA SOARES LIMA e MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DE SOUSA LIMA com poderes e atribuições de administrarem a sociedade, autorizados o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o autorização dos outros sócios, caso todos os sócios faça parte da administração da sociedade fica sem efeito qualquer vedação, passando os administradores ter plena liberdade e direito de alienar bens moveis e imóveis da sociedade.

2ª - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3ª - À vista das alterações, consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FIRMA SOCIAL - A sociedade gira sob a firma social de: **LAR PARATY LTDA EPP** e o nome fantasia de: **LAR PARATY**.



CERTIFICADO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, EM TEST. DA VERDADE, FLORIANO-PI, 09/05/2019.
 DIALMA VIEIRA SOARES - Interina
 Emissão: 2.48 TI: 0.50 FPP: 0.04 Selo: 0.26 Total: 3.30 Selo: 6EV. 50391



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA LIMITADA: LAR PARATY LTDA EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE SOCIAL - A sociedade tem sede nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Praça Dr. Sebastião Martins nº. 290, Bairro Centro, CEP. 64800-000 Floriano – PI. Não tem filial, mas pode estabelecer em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

INÍCIO DAS ATIVIDADES - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de setembro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

OBJETO SOCIAL - O objetivo da sociedade é:

- 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos, musicais e acessórios
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de coelhoaria
- 47.53.9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip. de áudio e vídeo
- 14.12-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas
- 14.22-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.
- 14.13-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 164.000,00(Cento Sessenta e Quatro Mil Reais), dividido em 164.000(cento sessenta e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real), cada uma, totalmente integralizada, assim subscrita:

Dijalma Soares Lima, 82.000 quotas, no valor de..... R\$ 82.000,00
 Maria dos Prazeres Rodrigues de Sousa Lima, 82.000 quotas, no valor de..... R\$ 82.000,00

CLÁUSULA SEXTA

RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Carvalho
 O/Ofício - Floriano - Piauí
 NOTAS PROMISSAS EPP/ID
 Titular: Maria de Carvalho Gonçalves
 Endereço: Colinas 397 - Centro - Fone: (69) 3529-1825

CERTIFICADO E DOU-FE QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO DO ORIGINAL QUE FUI EXIBIDO, EM TEST. DA VERDADE, FLORIANO-PI, 09/03/2019.

Dijalma Soares-Labela Interina

ABU 50392

Autenticação
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Atos de Poder
 Registro
 Judiciário

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: LAR PARATY LTDA EPP.**

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N° _____
Fls. _____
N° 09
Humberto Luís M. D. Costa
Portaria N° 120

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS TRANSFERÊNCIAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem são assegurados, em igualdade de preços e condições direito de preferência para a sua aquisição. o cedente fará por escrito com antecedência mínima de 90(noventa) dias, a comunicação de sua intenção de dispor de suas quotas, indicando o preço e condições se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe aos sócios DIJALMA SOARES LIMA e MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DE SOUSA LIMA com poderes e atribuições de administrarem a sociedade, autorizados o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o autorização dos outros sócios, caso todos os sócios faça parte da administração da sociedade fica sem efeito qualquer vedação, passando os administradores ter plena liberdade e direito de alienar bens moveis e imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA

USO DA SOCIEDADE - O uso da sociedade é feito pelos sócios administradores, isolados e ou em conjunto, exclusivamente para os negócios da própria sociedade que se incumbirá de todas as operações, sendo-lhes negado e vedado o uso para avais, endossos, fianças ou quaisquer outros negócios estranhos aos interesses da sociedade e nas operações empresariais assinará da seguinte maneira.

LAR PARATY LTDA EPP.

[Assinatura]
Djalma Soares Lima
Sócio Administrador

LAR PARATY LTDA EPP.

[Assinatura]
Maria dos Prazeres Rodrigues de Sousa Lima
Sócia Administradora

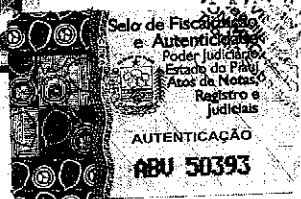
CLÁUSULA DÉCIMA

IDONEIDADE - Os socios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, EM TEST. DA VERDADE, FLORIANO-PI, 09/05/2013.

[Assinatura]
DILMA VIEIRA SOARES - tabelista Interina
Escr. 2.46, Tit. 50, Fone 04 3622-024, Total 3 30 Selos ABU 50393



CARTÓRIO "CARVALHO" - Ofício de Notas e Reg. Imóveis, Rua São Pedro, nº 27, Centro, Floriano-PI, Fone: (48) 3622-1822
DILMA VIEIRA SOARES
CLIENTE: MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DE SOUSA LIMA

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: LAR PARATY LTDA EPP.**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios no exercício da administração e de cargos têm direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixada de comum acordo, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total dos lucros apurados, poderá ser distribuído ou permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DELIBERAÇÕES - Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE - No caso de falecimento ou interdição quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o menor relativamente incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor dos seus haveres serão apurados e liquidados no prazo Máximo de 90(noventa) dias contados do óbito ou interdição, verificada em balanço especial levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

LEGISLAÇÃO PERTINENTE - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação que disciplina essa forma societária, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO - Fica eleito o foro desta comarca de Floriano, Estado do Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados e de perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, foi levado, assinam o presente contrato, na presença de

Cartório
Carvalho
3º Ofício - Floriano - Piauí
NOTAS, PROTESTOS E RTD
Titular: Mariana de Carvalho Gonçalves
Praça Francisco Nunes, 897 - Centro - Fone: (89) 3522-1825

CERTIFICADO - E DOU FE QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 09/05/2019.
Dulza Vieira Soares - Tabelião Interina

SECRETARIO DE JUSTIÇA
Sua função é assegurar a validade jurídica dos atos administrativos e a legalidade dos atos processuais.
DILMA
AUTENTICAÇÃO
ABU 50394